

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03 www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 781, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Ratifica a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, tendo como objeto a execução de construção de ponte na estrada rural JRH-163, sobre o rio Bugio, conforme Plano de Trabalho."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil-CEPDEC, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros destinado construção de ponte na estrada rural JRH-163, sobre o rio Bugio, conforme plano de trabalho e Termo de Convênio nº CMIL – 034/630/2022, com valor global de **R\$ 559.135,33** (quinhentos e cinquenta e novel mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 531.178,56 (quinhentos e trinta e um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de responsabilidade do Estado, e o restante de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Os valores do convênio referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

- **Art. 2º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, referente a dotação orçamentária de investimento em estradas rurais, correspondente a obras e instalações 4.4.90.51.00, com fonte de recurso do Estado (Fonte 2), suplementada através de **Excesso de Arrecadação** decorrente do repasse advindo do Governo do Estado através do Convênio.
- **Art. 3º.** O valor correspondente a contrapartida de responsabilidade do município será coberta com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 23 de junho de 2022.

ADELMO ALVESPrefeito Municipal